Diário Oficial do Estado - 28/07/2009

Defensoria Pública do Estado
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL
Ato da Defensora Pública -Geral do Estado, de 27-7-2009
Regulamenta a participação de Defensores Públicos no “Programa Prefeitura nos Bairros”, a realizar-se nos dias 01 e 02 de agosto de 2009, no município de Guarulhos
Considerando o convite realizado pela Prefeitura do Município de Guarulhos, para participação da Defensoria Pública no projeto denominado “Programa Prefeitura nos Bairros”;
Considerando que será de grande importância a participação da Defensoria Pública no evento;
A Defensora Pública-Geral Do Estado De São Paulo, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/06, define:
Artigo 1º. Ficam abertas as inscrições para 6 (seis) vagas, visando à participação no projeto denominado “Programa Prefeitura nos Bairros” que se realizará nos dias 01 no período das 8 as 17:00 horas e 02 de agosto de 2009, das 08:00 às 12:30 horas, na rua Jacutinga s/nº, Parque Estela, Guarulhos - SP, sendo que serão formadas 3 (três) equipes de 2 (dois) defensores, a primeira para atuação no dia 01/08/2009 no período das 08:00 às 12:30 horas; segunda no período das 12:30 às 17:00 horas e a terceira no dia 02/08/2009 no período das 08:00 as 12:30 horas.
Artigo 2º. As inscrições deverão ser feitas por meio eletrônico, constando email e telefone celular, através do correio eletrônico faraujo@defensoria.sp.def.br, até o dia 30/07/2009 às 14hs.
§1º. A inscrição somente será considerada válida a partir do recebimento da confirmação do envio da mensagem eletrônica pela funcionária responsável pelo recebimento, Fabiana Araujo.
§2º. Será dada preferência aos Defensores Públicos lotados no município de Guarulhos, em razão do local da realização do evento.
§3º. Na hipótese de mais de 6 (seis) inscritos, será realizado o sorteio entre os interessados.
Artigo 3º. Dentre os 6 (seis) Defensores inscritos ou sorteados, 1 (um) será indicado como coordenador, em cada período, para organizar a participação da Defensoria e atestar a presença dos demais participantes.
Artigo 4º. A participação no evento será considerada atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza, e os participantes, pela atuação no período designado, serão gratificados nos termos do artigo 4º, inciso XX, c/c art. 5º, §5º, ambos da Deliberação CSDP 109, de 19 de dezembro de 2008, na proporção de 5% (cinco por cento) dos vencimentos de Defensor Público Nível I.
Artigo 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos do Coordenador Geral
De 13/07/2009
Autorizando o Defensor Público abaixo , o GOZO de 15 dias de licença-premio, relativos ao periodo aquisitivo de 15/05/86 a 13/05/91 nos termos do artigo 213 da Lei 10.261/68, com nova redação dada pela Lei Complementar 1048, de 10/6/08:
NANCY REGINA COSTA FLOSI, RG. 11621933, Defensor Público do Estado Nível IV, no

período de 16 a 30/07/09.
De 27/07/2009
Defiro o pedido da Defensora Pública ROBERTA PRESTES ABISSAMRA, RG 13.129.501-9, no Processo CGA/DP nº. 1413/2009, averbando o tempo de serviço público prestado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no período de 20/10/1989 a 29/10/2007, e da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, no período de 16/05/2008 a 01/06/2008.
CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA
Despacho do Corregedor-Geral, de 27-7-2009
Expediente nº 029/08
Interessado: CGDP
Localidade: Capital
Assunto: Atividades docentes ou discentes de Defensor Público
Defensores Públicos: Carolina Brambila Bega e Valéria Silva do Nascimento
“Com fundamento no artigo 3º, § 4º, da Deliberação CSDP nº 102/2008, fica deferido o pedido”
OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
Ato OGDP - 4, de 28-5-2009
Art. 1º - Nos termos da Deliberação n.º 55, do Conselho Superior da Defensoria Pública, de 11 de janeiro de 2008, que regulamenta o tratamento das manifestações dos usuários, no âmbito da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, em consonância com o artigo 40 da Lei Complementar 988, de 9 de Janeiro de 2006, fica aberta a inscrição para o preenchimento da função de Subouvidor, para a Unidade de Santo Amaro Art. 2º - As inscrições ocorrerão no período de 28 de julho a
04 de agosto de 2009 e poderão ser feitas pessoalmente, na sede da Ouvidoria-Geral, situada na sala 10 do 7º andar da Avenida Liberdade, 32 - Liberdade, São Paulo, SP, das 8h às 17h, ou por meio do preenchimento do formulário abaixo, a ser encaminhado ao endereço eletrônico: ouvidoria@defensoria.sp.def.br
Art. 3º - Deverão ser juntados ao formulário de inscrição plano de trabalho e outros documentos que o Defensor Público entender necessário para demonstrar sua experiência com as atividades afetas à função.
Art. 4º - As inscrições serão vinculadas à abrangência das atribuições da respectiva Unidade.
Art. 5º - Poderão inscrever-se Defensores Públicos, no âmbito de Unidade, exceto Coordenadores de Regionais e Unidades, bem como seus respectivos Coordenadores Auxiliares.
Art. 6º - O mandato dos Subouvidores coincidirá com o mandato do Ouvidor-Geral.
Art. 7º - As inscrições serão submetidas ao Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública para apreciação e escolha dos nomes.
Art. 8º - O Subouvidor atuará sem prejuízo de suas atribuições, e fará jus a gratificação por serviços de especial dificuldade decorrentes da natureza do serviço, nos termos do disposto na Deliberação CSDP nº 55, artigo 8º, §3º.
Formulário
Nome:
RG:
CPF:

Telefone:
Endereço eletrônico:
Unidade:
Nível:
Área de atuação: